EMENDA ADITIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34/2020

Dispõe sobre abertura de novas rubricas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Ficam acrescidos os valores abaixo em suas respectivas rubricas:

Órgão:	*SECRETARIA DA SAÚDE*
Código da Unidade:	*02.12.01*
Função:	*SAÚDE*
Código da Função:	*10*
Código da SubFunção:	*301*
Programa:	*SAÚDE AMPLIADA E INTEGRADA PARA TODOS*
Código do Programa:	*0004*
Projeto:	*Aquisição de equipamento e material permanente*
Código da Atividade	*1.001*
Valor:	*R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)*

Órgão:	*SECRETARIA DA SAÚDE*
Código da Unidade:	*02.12.01*
Função:	*SAÚDE*
Código da Função:	*10*
Código da SubFunção:	*301*
Programa:	*SAÚDE AMPLIADA E INTEGRADA PARA TODOS*
Código do Programa:	*0004*
Projeto:	*Serviço de exames*
Código da Atividade	*2.448*
Valor:	*R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)*

Órgão:	*COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL*
Código da Unidade:	*02.02.08*
Função:	*ADMINISTRAÇÃO*
Código da Função:	*06*
Código da SubFunção:	*181*
Programa:	*SEGURANÇA PATRIMONIAL*
Código do Programa:	*0015*
Projeto:	*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE*
Código da Atividade	*1.001*
Valor:	*R$100.00,00 (cem mil reais)*

Art. 2º Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos das seguintes rubricas:

Órgão:	*CÂMARA MUNICIPAL*
Código da Unidade:	*01.02.01*
Função:	*Legislativa*
Código da Função:	*01*
Código da SubFunção:	*031*
Programa:	*Manutenção e ação legislativa*
Código do Programa:	*3001*
Projeto:	*Manutenção da Câmara Municipal*
Código da Atividade	*2.001*
Valor:	*R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)*

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas com recursos próprios.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Previsto Constitucionalmente, o orçamento de todo Poder Legislativo é fixado de acordo com a receita corrente líquida do orçamento fixado para o exercício anterior, o que é de conhecimento de todos os Pares.

Neste sentido, para munícipios de 100.000 (cem mil) a 300.000 (trezentos mil) habitantes, há o percentual limitado a 6% (seis por cento), quanto aos repasses realizados pelo Prefeito ao Poder Legislativo, sob a pena de crime de responsabilidade (art. 29-A CR/88).

Sendo assim, por meio do duodécimo o Prefeito transfere mensalmente até o dia 20, fração referente ao valor previsto em lei orçamentária para composição do orçamento da Câmara.

Ocorre que ao final de todos os anos, o orçamento previsto não é utilizado e valores são devolvidos à Prefeitura, valores estes que foram superiores a R$1.5 milhões de reais por diversas vezes.

Logo, tais valores refletem uma falta de planejamento e orçamento ocioso que poderá ser utilizado em outras áreas mais importantes do que apenas manutenções na Câmara Municipal.

Frise-se que mesmo retirando parte do valor a Câmara Municipal ainda terá para essa finalidade mais de R$10 milhões de reais.

Entender as necessidades e definir as prioridades é obrigação dos gestores municipais e de nós Parlamentares, que estamos em contato direto com o dia a dia da cidade, bem como dos problemas da população, ou seja, ao conhecermos um determinado problema, temos o dever de buscar uma solução para o mesmo, para que os usuários do serviço público não sofram com a falta de atenção.

A atuação do Poder Legislativo é essa, editar leis e fazê-las serem cumpridas, através de uma austera fiscalização, com responsabilidade e dedicação, identificando problemáticas e indicando soluções.

A destinação dos valores como proposto por essa emenda, proporcionará um aproveitamento eficiente dos recursos em áreas estratégicas para a melhor disponibilização do serviço público à população.

Pelas razões demonstradas acima entre outra mais, é que apresentamos o presente Projeto, para o qual contamos com o apoio dos Nobres Pares, para a sua aprovação.

Votorantim, em 09 de dezembro de 2.020.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
Vereadora

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
(Gaguinho)
Vereador

ALFREDO PISSINATO JÚNIOR
(Júnior Pissinato)
Vereador

MAURO PAULINO MENDES
Vereador

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Vereador

ADALBERTO LEME DE OLIVEIRA
Vereador

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA
“ZELÃO”
Vereador